



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3149/2008

Ementa

FAZ INCLUSÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL A LEI 2.969/07 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS REFERENTE A SUPORTE ADMINISTRATIVO.

Data da Norma

17/09/2008

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI N° 3.149, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Faz inclusão de programa governamental à Lei nº 2.969 – Diretrizes Orçamentárias - para o exercício de 2008, de 27 de junho de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.293/08, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir à lei 2.969 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - de 27 de junho de 2007, o seguinte programa governamental, cuja planilha segue anexa:

Programa: Suporte Administrativo;
Código de Programa 0046;
Objetivo do Programa: Desapropriações.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, **Art. 2º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado na forma digitalizada, no dia 17 de setembro de 2008, na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, por:

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO –
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 17 de setembro de 2008.

PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI

Deptº. de Protocolo e Arquivo